

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 131/2021

Considerando o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro de 2021, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que entra em vigor às 00:00 h do dia 15 de janeiro de 2021 e que se prolonga até às 23:59 h do dia 30 de janeiro de 2021.

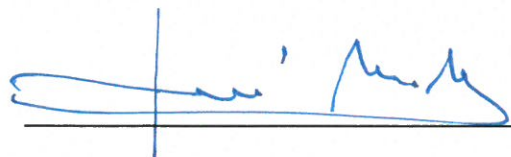
Determino pelo presente Despacho as seguintes medidas:

- Prorrogação do prazo de pagamento em 30 dias adicionais à data de vencimento da fatura do mês de dezembro, relativas ao fornecimento de água, rendas de habitação social, rendas do mercado municipal e refeições escolares;
- Atendimento presencial nos Serviços da Câmara Municipal mediante marcação prévia, realizada através do telefone 259 957 100 ou do e-mail info.atendimento@cm-alijo.pt;
- Garantia de piquetes para assegurar os serviços essenciais relativos ao fornecimento de água, saneamento e resíduos;
- Permitido o funcionamento do mercado de levante, para venda exclusiva de produtos alimentares, às terças e sextas-feiras, no Mercado Municipal de Alijó, de acordo com as regras determinadas pelo respetivo Plano de Contingência, disponível na página de internet do Município;
- Proibida a realização de feiras quinzenais e mensais em todo o território do Concelho de Alijó.

O presente Despacho produz efeitos a partir das 00:00 h do dia 15 de janeiro de 2021.

Alijó, 14 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



José Rodrigues Paredes